

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nº da Inexigibilidade: 068/2025.

Área solicitante: SGP/DIR-IV.

Objeto detalhado: Contratação de 1 (uma) inscrição na conferência presencial denominada "**The Conference at Energy LIVE 2025**", tendo como participante o servidor **PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES**, oriundo dos Quadros de Pessoal da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis – ANP, com realização prevista no período de 09/12/2025 a 10/12/2025, com carga de 16 horas.

Empresa considerada para contratação: **REUTERS EVENTS**.

1 - Valor Total estimado da Inscrição: R\$ 10.754,62 (dez mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

2 - Valor Total das Tarifas Internas/externas (*): (Não informado pela DIR-IV ou SFO).

Considerando tratar-se de uma contratação com empresa estrangeira sem cadastro no SICAF, optou-se por prosseguir estando ciente da observação constante no sistema Novo Divulgador de Compras: "O fornecedor com a identificação empresa estrangeira não possui credenciamento no SICAF. Oriente ao fornecedor que faça seu credenciamento. Entretanto, o Gestor da Contratação poderá, segundo conveniência e oportunidade, sopesados os riscos existentes, entender que, em alguns casos, não haverá razão suficiente para exigir o credenciamento no SICAF, dispensando esse requisito para divulgar esta contratação".

Justificativa:

() Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, (caput).

() Trata-se da hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I, § II, da Lei nº 14.133/2021, aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial EXCLUSIVOS; (**)

() Trata-se da hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, Inciso II § II, da Lei nº 14.133/2021, contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (***)

(X) Trata-se da hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade da licitação quando houver contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL com profissionais ou empresas de NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. (****)

Considerando o grau de competências estabelecido na Instrução Normativa de Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços da ANP, proponho a autorização deste Termo visando à contratação do serviço supracitado.

RENATA GOLDEMBERG CHVAICER

Superintendente Adjunta de Gestão de Pessoas e do Conhecimento - SGP

Autorização:

Em face do acima exposto, autorizo a presente contratação por inexigibilidade de licitação.

ARTUR WATT NETO

Diretor - Geral da ANP



Documento assinado eletronicamente por **RENATA GOLDEMBERG CHVAICER, Superintendente Adjunta**, em 28/11/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR WATT NETO, Diretor-Geral**, em 28/11/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5526765** e o código CRC **F45E045C**.